

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2021

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 955, pagina4 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com itensexclusivoe cotas reservadas paraME, EPP e MEI, tipo "Menor Preço Por Item", autorizado no Processo Licitatório nº 165/2021, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Aquisição de Equipamentos de Informatica para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Esporte, A. Social, Meio Ambiente e Habitação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
- **2.2** As quantidades, discriminação detalhada dos equipamentos e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Proposta Anexo I, e noTermo de Referência, Anexo II, qual fazem parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01de dezembro de 2021

HORARIO: 08:30 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443,

Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, interessadas do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, previstas nos Arts. 6º e 8º do Decreto n. 8.538/2015, **excetuando os itens01 e 05, onde quaisquer empresas**no ramocorrelacionado ao objeto desta licitação.
- **4.2.** Os itens 02, 03, 04 e 06, serão exclusivos para as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

- **4.3.** Os itens07 e 08 (cota reservada) correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens01 e 05, foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, e serão destinados para as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais.
 - a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.1. Não será admitida a participação de licitantes:

- 3.1.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 3.1.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 3.1.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.1.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.1.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.1.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes,</u> **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação (conforme modelo Anexo III);

- b) Carta de Credenciamento ou Procuração publica ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual</u>; ou
 - II -Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradoresos documentos acima deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros; ou.
 - **III-**Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data da emissão não superior a 60 dias.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **5.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame** e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.7** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local).
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os equipamentos objeto da presente licitação.
- 6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.
- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
 - I Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca/fabricante, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
 - II Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
 - III- A licitante deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação apresentar junto a proposta o Catálogo dos equipamentos, emitido pelo fabricante ou impressos do site do próprio fabricante. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto antes da homologação e na entrega, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços- Anexo I.
 - IV Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- V No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo/fabricante em que estará concorrendo na licitação;

- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1 deste Edital.
- **7.5** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, caso o proponente se omitir será considerado com aceito.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer errosde:

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para essefim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo dalicitação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**:
- **8.1.1** Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c, d", caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

- **8.2.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.2.2 Prova de Inscrição Estadual.
- **8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.5**Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.2.6** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **8.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas.**
- **8.2.8.** Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade.
- **8.2.9.** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- **8.2.10.** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18** (**dezoito**) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

- **9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.2 Etapa de Classificação de Preços:
- 9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4**O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.
- **9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- **9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à

licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- **11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotaçõesorçamentárias: 07 - Secretaria Municipal. de Educação, 07.16 -Fundeb, 12.365.0015 - Educação Infantil, 1.045 - Manutenção com encargos Fundeb 40% - Ensino Infantil. 12.361.0015 - Ensino Fundamental, 1.044 - Manutenção com encargos Fundeb 40% - Ensino Fundamental. 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 06.02 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0038 - Preservação e Conservação Ambiental, 1.114 - Agencia Municipal de Meio Ambiente. 04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0005 - Administração Geral, 1.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 13.392.0029 -Difusão Cultural, 1.092 – Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Esporte. 10 - Secretaria Municipal de Assist. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 -Desenvolvimento das Atividades do Cras. 10 - Secretaria Municipal Assistência. Social. Habitação e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0024 -Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social com Recursos do FIS. 10. -Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.27 - Fundo Municipal de Integração Social, 16.482.0035 - Habitação Urbana, 1.110 - Agência Municipal de Habitação. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 14.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ter entrega em até 15 (quinze) dias, após aemissão da AF, sendo entregue na Secretaria solicitante na AF, na sede do município de Deodápolis.
- 14.1.2. Os equipamentos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, quantidades, marcas/fabricante, garantia, prazos...)

- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os equipamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado;
- 14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os equipamentosserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor à troca ou reparo em até 07 (sete) dias os equipamentos que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de garantia.
- 15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- **15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como marca/fabricante quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **16.1**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - II Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
 - III Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante:
 - IV Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.
 - IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

- **17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 1894.
- **18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs e MEI:

- **19.1** As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

- **20.8**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis MS.
- **20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **20.10** O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: <a href="editaisprefeituradeodapolis@gmail.com,portal da transparencia,link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir as despesas com reprodução das copias
- **20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **20.12**Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 17 de novembro de 2021.

JEAN MARTINS SOBRAL

Diretor de Departamento de Licitação



ANEXO - I PROCESSO MODALIDADE					1		Tipo		Fls.
Pror	osta de Preços			encial Nº 084/2	2021			tem	01/04
	RESA:	r - 100/2021	1	J					5170 ∃
	EREÇO:			CIDADE:			1		
	EFONE:			E-MAIL					
VAL	IDADE DA PROP	OSTA:		PRAZO DA EI	NTREC	A:			
CON	TA P/ DEPOSIT	O: BANCO:		AGENCIA:		CONTA (CORRENT	E:	
Item	Discriminação do			Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Val	or Total
01	10/100/1000; REQU OFERTADOS (GAB E MONITOR) DEVE NEUTRAS DAS CO CINZA, E MANTEF COR; TODOS O PRODUTO DEVERA REFORMA OU REC ESTEJA EM LINH FABRICANTE; PLAI ARQUITETURA AT MICROBTX, C ESTABELECIDOS I WWW.FORMFACTO QUE DEFINE OS POSSUIR PELO M EXPRESS 2.0 X1 POSSUIR TECLADO (COM FIO) E MI BOTÕES, SCROLL LED 19 POLEGAD ADAPTADOR DE MÍNIMO DE 01 (UM FONTE: COMPATÍV A CONFIGURAÇÃ	IUCLEOS; POSSUIGB GIGABYTE; MERO) GIGABYTE; MERO) GIGABYTES, MODALIDADE ERFACE DE ISITO: OS EQUIPA EM POSSUIR GRADE COMPONENTA DE PRODUÇÃO SER NOVOS, SECONDICIONAMENTA DE PRODUÇÃO A PRINCIPAL: DE CA PRINCIPAL: DE COMPONE DE	IR 1 (UM) MEMORIA DO TIPO JPERIOR, DUAL REDE: MENTOS , MOUSE DAÇÕES RETA OU PRÃO DE TES DO SEM USO, TO E QUE TO PELO EVE TER BTX OU PADRÕES NO SÍTIO GANISMO STENTES; LOT PCI- R; DEVE TECLAS TECLAS TECLAS TECLAS TOPI, 2 IITOR DE EN 16:9); ADO: NO IEMÓRIA; TE TODA D ITEM; //INDOWS		UN	21			
02	PROCESSADOR: N MB DE CACHE 6 N DISCO SSD 240GI MEMÓRIA RAM GIGABYTES, DO MHZ OU SUPE MODALIDADE DUA DE REDE: 10/10 EQUIPAMENTOS TECLADO, MOUS POSSUIR GRADA CORES BRANCA, MANTER O MES TODOS OS COMP DEVERÃO SER NO OU RECONDICION	O MÍNIMO 3.10 A A IUCLEOS; POSSUIB GIGABYTE; 01 DE 16 (DEZE: TIPO SDRAM DDERIOR, OPERAN AL CHANNEL; INTO/1000; REQUISIOFERTADOS (GARIERA OU COMO PADRÃO DE PONENTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO POS, SEM USO, REMINIMO PADRÃO DE PONENTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO SIGNA PRETA OU COMO PADRÃO DE PONENTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO SIGNA PRETA OU COMO PADRÃO DE PONENTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO PASSUITANTES DO POSSUITANTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO PASSUITANTES DO POSSUITANTES DO POSSUITANTES DO POSSUITANTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO PASSUITANTES DO POSSUITANTES DO POSSUITANTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO PASSUITANTES DO POSSUITANTES DO POVOS, SEM USO, REMINIMO PASSUITANTES DO POSSUITANTES DO POSSUITA	4.6 GHZ 8 IR 1 (UM) HD 1TB, SSEIS) R4 2.400 DO EM FERFACE ITO: OS ABINETE, DEVEM AS DAS EINZA, E PECOR; RODUTO EFORMA ESTEJA		UN	01			1.8

	FABRICANTE; PLACA PRINCIPAL: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO: NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GIGABYTE DE MEMÓRIA DDR5 128 BITS; FONTE REAL: DE NO MÍNIMO 650W 80PLUS; PACOTE OFFICE, WINDOWS OPICINAL CARANTIA: 12 MESES			
03	WINDOWS ORIGINAL.GARANTIA: 12 MESES COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO II; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 3.00 A 4.7 GHZ 12 MB DE CACHE 8 NUCLEOS; POSSUIR 1 (UM) DISCO SSD 240GB GIGABYTE; 01 HD 1TB, MEMÓRIA RAM DE 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; INTERFACE DE REDE: 10/100/1000; REQUISITO: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PLACA PRINCIPAL: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO: NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GIGABYTE DE MEMÓRIA DDR5 128 BITS; FONTE REAL: DE NO MÍNIMO 650W 80PLUS; PACOTE OFFICE, WINDOWS ORIGINAL. GARANTIA: 12 MESES	UN	02	
04	NOTEBOOK PROCESSADOR COM NÚCLEO DUPLO DE NO MÍNIMO DE 2.00 GHZ DE FREQUÊNCIA DE BASE, TURBO BOOST ATÉ 4.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 4MB; PLACA MÃE COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 4GB DDR4, FREQUÊNCIA 2400MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE TOTAL À, 20 GB; INTERFACE DE REDE INTEGRADA 10/100/1000MBPSRJ45; PLACA DE REDE WIRELESS E BLUETOOTH 5.0; CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD UHD; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD DE ALTA DEFINIÇÃO COM MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO INTERNOS; USB MÍNIMO: 1XPORTA USB PADRÃO 2.0, 2X	UN	17	

	PORTAS USB PADRÃO 3.0; DISCO DE				
	ESTADO SOLIDO (SSD) COM CAPACIDADE				
	DE 250GB OU SUPERIOR; O EQUIPAMENTO				
	DEVERA SUPORTAR 02 DISCOS; LEITOR DE				
	CARTÃO DO TIPO SD; TECLADO TECLAS				
	ABNT2,; MOUSE TOUCHPAD COM SUPORTE				
	À TOQUES MÚLTIPLOS; TELA LED DE NO				
	MÍNIMO 15" ANTIRREFLEXIVA DE ALTA				
	DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO DE NO				
	MÍNIMO 1366X768; WEBCAM INTEGRADA AO				
	EQUIPAMENTO; SAÍDA DE VÍDEO HDMI;				
	POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 2				
	CÉLULAS; FONTE ALIMENTAÇÃO AC				
	EXTERNA COM TENSÃO DE 100-240V;				
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10				
	PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM				
	IDIOMA PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO.				
	A CHAVE DO PRODUTO DEVE ESTAR				
	GRAVADA NA BIOS; PACOTE OFFICE			1	
	ORIGINAL. GARANTIA 12 MESES.			1	
-				 	
	TABLET 08 POLEGADAS PROCESSADOR 1.6-			1	
	GHZ CONEXÃO 2G, 3G,4G, WI-FI, USB -			1	
				1	
	CAPACIDADE MINIMA DE 32 GB - MINIMO DE			1	
	02 GB MEMORIA RAM - RESOLUÇÃO			1	
				İ	
ΩE	800X1280PX - COR PRETA CAPA	LINI	57	1	
05	PROTETORA PELICULA PROTETORA	UN	57	1	
				1	
	SISTEMA ANDROID 9 OU SUPERIOR -			1	
	CAMERA FRONTAL MINIMO 2MP - CAMERA			1	
				1	
	TRASEIRA MINIMO 5MP E MICROFONE			1	
	EMBUTIDO.			1	
-					
	MONITOR TAMANHO DA TELA (POLEGADAS):			1	
	18.5 OU SUPERIOR CONTRASTE: 5.000.000:1				
				1	
	DFC TEMPO DE RESPOSTA: 5MS			İ	
	RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1360 X 768 - 60HZ			1	
06	PIXEL PITCH: 0.30(H)MM X 0.30(V)MM	UN	10	1	
06		UN	10		
	ÂNGULO DE VISÃO: H:170° , V: 160°				
	FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ				
	FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ				
	ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC (50/60HZ)				
				1	
	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO;				
	PROCESSADOR: NO MÍNIMO 3.60 A 4.2 GHZ 6			1	
				1	
	MB DE CACHE 4 NUCLEOS; POSSUIR 1 (UM)			1	
	DISCO SSD 240GB GIGABYTE; MEMÓRIA				
	RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO			1	
	SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR,			1	
				1	
	OPERANDO EM MODALIDADE DUAL			1	
	CHANNEL; INTERFACE DE REDE:			1	
	10/100/1000; REQUISITO: OS EQUIPAMENTOS			1	
	OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE			1	
	E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES			1	
				1	
	NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU			1	
	CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE				
	COR; TODOS OS COMPONENTES DO			1	
				1	
	PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO,			1	
07	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E QUE	UN	07	1	
07		OIN	01		
	ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO			ĺ	
	FABRICANTE; PLACA PRINCIPAL: DEVE TER			1	
				1	
	ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU				
	MICROBTX, CONFORME PADRÕES				
				ĺ	
	ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO			1	
	WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO			1	
	QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES;				
				1	
	POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-			1	
	EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE			1	
				1	
	POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS			ĺ	
	(COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2			1	
				1	
	BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE				
	LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9);				
	ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO: NO				
1	MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA;			1	

	FONTE: COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; PACOTE OFFICE, WINDOWS ORIGINAL.GARANTIA: 12 MESES				
08	TABLET 08 POLEGADAS PROCESSADOR 1.6-GHZ CONEXÃO 2G, 3G,4G, WI-FI, USB -CAPACIDADE MINIMA DE 32 GB - MINIMO DE 02 GB MEMORIA RAM - RESOLUÇÃO 800X1280PX - COR PRETA CAPA PROTETORA PELICULA PROTETORA SISTEMA ANDROID 9 OU SUPERIOR - CAMERA FRONTAL MINIMO 2MP - CAMERA TRASEIRA MINIMO 5MP E MICROFONE EMBUTIDO.	UN	18		
		 V	ALOR T	OTAL R\$	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

		—
Local	Δ	i iata:
ヒいしつ		Dala.

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos deInformatica para atendimento das Secretaria Municipal de Administração, Educação, Esporte, A. Social, Meio Ambiente e Habitação.

Da Motivação: Justifica-se aquisição dos equipamentos, conforme justificativa constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.

Do Termo de Referencia:O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 339/2021, de acordo com assolicitações nº 1382/2021 - SEMAD, 1359 E 1360/2021 - SEMED, 1351/2021-SEMAS, 1363/2021 - MEIO AMBIENTE e 1371/2021 - HABITAÇÃO, anexadas no inicio do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Banco de Preços, Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores e outras entidades publicas.

Da Vigência do Contrato: 12 meses.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias, após a emissão da AF.

Local De Entrega: Secretaria Solicitante na AF na sede do município de Deodápolis – MS no horário de expediente: 07:00 as 11:00 e as 13:00 as 17:00 horas.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscaldevidamente atestada.

Do Valor: O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 338.070,61 (trezentos e trinta e oito mil, setenta reais e sessenta e um centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item		Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 3.60 A 4.2 GHZ 6 MB DE CACHE 4 NUCLEOS; POSSUIR 1 (UM) DISCO SSD 240GB GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; INTERFACE DE REDE: 10/100/1000; REQUISITO: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PLACA PRINCIPAL: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO: NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; FONTE: COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; PACOTE OFFICE, WINDOWS ORIGINAL.GARANTIA: 12 MESES	UN	21	4.908,75	

02	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO I; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 3.10 A 4.6 GHZ 8 MB DE CACHE 6 NUCLEOS; POSSUIR 1 (UM) DISCO SSD 240GB GIGABYTE; 01 HD 1TB, MEMÓRIA RAM DE 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; INTERFACE DE REDE: 10/100/1000; REQUISITO: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PLACA PRINCIPAL: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO: NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GIGABYTE DE MEMÓRIA DDR5 128 BITS; FONTE REAL: DE NO MÍNIMO 650W 80PLUS; PACOTE OFFICE, WINDOWS ORIGINAL.GARANTIA: 12 MESES		01	7.701,00	7.701,00
03	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO II; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 3.00 A 4.7 GHZ 12 MB DE CACHE 8 NUCLEOS; POSSUIR 1 (UM) DISCO SSD 240GB GIGABYTE; 01 HD 1TB, MEMÓRIA RAM DE 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; INTERFACE DE REDE: 10/100/1000; REQUISITO: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PLACA PRINCIPAL: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO: NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GIGABYTE DE MEMÓRIA DDR5 128 BITS; FONTE REAL: DE NO MÍNIMO 650W 80PLUS; PACOTE OFFICE, WINDOWS ORIGINAL. GARANTIA: 12	UN	02	9.306,20	18.612,40
04	MESES NOTEBOOK PROCESSADOR COM NÚCLEO DUPLO DE NO MÍNIMO DE 2.00 GHZ DE FREQUÊNCIA DE BASE, TURBO BOOST ATÉ 4.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 4MB; PLACA MÃE COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 4GB DDR4, FREQUÊNCIA 2400MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE TOTAL À, 20 GB; INTERFACE DE REDE INTEGRADA 10/100/1000MBPSRJ45; PLACA DE REDE WIRELESS E BLUETOOTH 5.0; CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD UHD; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD	UN	17	4.323,29	73.495,89

	DE ALTA DEFINIÇÃO COM MICROFONE E ALTO-				
	FALANTES ESTÉREO INTERNOS; USB MÍNIMO:				
	1XPORTA USB PADRÃO 2.0, 2X PORTAS USB PADRÃO				
	3.0; DISCO DE ESTADO SOLIDO (SSD) COM				
	CAPACIDADE DE 250GB OU SUPERIOR; O EQUIPAMENTO DEVERA SUPORTAR 02 DISCOS;				
	LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD; TECLADO TECLAS				
	ABNT2,; MOUSE TOUCHPAD COM SUPORTE À TOQUES				
	MÚLTIPLOS; TELA LED DE NO MÍNIMO 15"				
	ANTIRREFLEXIVA DE ALTA DEFINIÇÃO COM				
	RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768; WEBCAM				
	INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; SAÍDA DE VÍDEO				
	HDMI; POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE ALIMENTAÇÃO AC EXTERNA COM TENSÃO DE				
	100-240V; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10				
	PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM IDIOMA				
	PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO. A CHAVE DO				
	PRODUTO DEVE ESTAR GRAVADA NA BIOS; PACOTE				
	OFFICE ORIGINAL. GARANTIA 12 MESES.				
	TABLET 08 POLEGADAS PROCESSADOR 1.6-GHZ				
	CONEXÃO 2G, 3G,4G, WI-FI, USB -CAPACIDADE				
	MINIMA DE 32 GB - MINIMO DE 02 GB MEMORIA RAM - RESOLUÇÃO 800X1280PX - COR PRETA CAPA				
05	PROTETORA PELICULA PROTETORA SISTEMA	UN	57	1.226,97	69.937,29
	ANDROID 9 OU SUPERIOR - CAMERA FRONTAL				
	MINIMO 2MP - CAMERA TRASEIRA MINIMO 5MP E				
	MICROFONE EMBUTIDO.				
	MONITOR TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 18.5 OU				
	SUPERIOR CONTRASTE: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA: 5MS RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1360 X 768 -				
06	60HZ PIXEL PITCH: 0.30(H)MM X 0.30(V)MM ÂNGULO DE	UN	10	879,33	8.793,33
	VISÃO: H:170°, V: 160° FREQUENCIA HORIZONTAL: 30	0.1	10	070,00	0.7 00,00
	~ 61 KHZ FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ				
	ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VĄC (50/60HZ)				
	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO; PROCESSADOR: NO				
	MÍNIMO 3.60 A 4.2 GHZ 6 MB DE CACHE 4 NUCLEOS; POSSUIR 1 (UM) DISCO SSD 240GB GIGABYTE;				
	MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO				
	SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO				
	EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; INTERFACE DE				
	REDE: 10/100/1000; REQUISITO: OS EQUIPAMENTOS				
	OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E				
	MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS				
	DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES				
	DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO,				
	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E QUE ESTEJA				
07	EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PLACA	UN	07	4.908,75	34.361,25
07	PRINCIPAL: DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX,	OIN	07	4.906,75	34.301,23
	BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES				
	ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO				
	WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01				
	(UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; DEVE				
	POSSUIR TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM				
	FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM				
	FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN				
	16:9); ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO: NO MÍNIMO				
	DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; FONTE: COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A				
	CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; PACOTE OFFICE,				
	WINDOWS ORIGINAL.GARANTIA: 12 MESES				
	TABLET 08 POLEGADAS PROCESSADOR 1.6-GHZ				
	CONEXÃO 2G, 3G,4G, WI-FI, USB -CAPACIDADE				
	MINIMA DE 32 GB - MINIMO DE 02 GB MEMORIA RAM -				
08	RESOLUÇAO 800X1280PX - COR PRETA CAPA PROTETORA PELICULA PROTETORA SISTEMA	UN	18	1.226,97	22.085,46
00		i	I	Ĩ	
					I
00	ANDROID 9 OU SUPERIOR - CAMERA FRONTAL MINIMO 2MP - CAMERA TRASEIRA MINIMO 5MP E				

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome					da
Empresa					
(CNPJ)			_,com sito à , Declara	` ,	•
•	esente data inexistem ão Pública, ciente da c	•	•		-
	Local e Data	,d	e		_ de 2021.
	Assin	atura do responsá	ivel legal		

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços ehabilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa			insc	rita no	CNPJ	n°
	, por intern	nédio de	seu represe	entante	legal o	(a)
Sr			portador	(a) da	Carteira	de
Identidade n°	SSP/	e do	CPF n° _			,
Sr	sto no inciso V	do art. 27	da Lei 8.666	s, de 21	de junho	de de
1993, acrescido pela Lei 9.854						
18 anos (dezoito) anos em ti	rabalho noturn	o, perigos	o ou insalul	ore e n	ão empr	ega
menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor a par	tir dos 14 (quat	orze) anos	, na condição	de apr	endiz.()
/Ol						
(Observação: em caso afirmati	vo, assinaiar a	ressaiva a	acima).			
Local e data,	de				de 20)21.
Δα	scinatura a cari	mha da Cl	NDI			

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu,				c	ontador	CRC			,
afirmo	ser	contador	respo	onsável	pelas	contas	da	em	oresa
		inscri	ta nº.	CNPJ_			_ е	com	esta
função, d	declaro d	que a mesma	esta de	vidament	e enquad	rada nas con	dições	dos a	rtigos
da Lei C	omplem	entar 123, de	14 deze	embro de	2006, cor	mo Micro Em _l	oresa (ou Emp	oresa
de Pequ	eno Port	te, reconheço	os bene	efícios e a	s respons	sabilidades.			
	Loc	al e data,	de _					de :	2021.
		Ā	ssinatu	ra e Carin	nbo do CF	RC			

(deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea "d" do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO -VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _					CPF	, a	ıfirmo
como	representante	legal	da	empresa		inscrita	nº.
CNPJ_			_ de r	não haver ne	nhum dos impedi	mentos previsto	s nos
incisos	do § 4º do Artigo	3º da L	_ei Co	mplementar	nº123/06.		
L	₋ocal e data.	de				de 2021.	
				Assinatura			

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informatica para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Esporte, A. Social, Meio Ambiente e Habitação.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empr	esa:		Inscrita no	CNPJ/MF	- nº		com
sede	na	Rua/Av		nº	na	cidade	de
		/	represer	ntada		pelo	Sr.
(a)			credencia c	(a) Sr. (a)		
portador	(a) da (Cédula de Ident	represer credencia c idade RG nº		ex	oedida pela S	SSP/
e do CP	F sob n	·	, a participar c	la licitação	instai	urada pela P	refeitura
Municipa	al de	Deodápolis/MS	S, na modalida	de PRE	GÃO	PRESENCI	AL N
084/202	1,supra	referenciada,	na qualidade	de RE l	PRESE	ENTANTE	LEGAL,
outorgar	ndo-lhe,	dentre outros p	oderes, o de form	nular land	es ver	bais e pratic	ar todos
		•	inclusive interpor			cursos em t	odas as
fases lic	itatórias	, nos termos do	art. 4º da Lei n.º 10	0.520/200	2.		
Local e	Data:						
NOME							
NOME:				•			
R G·		S	SSP/				
11.6			JOI /	-			
CARGO							

MINUTA DO	CONTRATO	N° /2	2021.			
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA MS, E A EMPRESA				_ DE DE	ODÁPOLI	S -
I - CONTRATANTES: "A/O Direito Público Interno, com sede a Avenid sob o n.º empresa	da Francisco , doravant ., Pessoa Ju ade de	Alves da e denoi rídica de	Silva nº 4 minada Direito CE	143, inscri CONTRA Privado, P	ta no CNP TANTE destabeleción , inscrita	J/MF e a da à no
II - REPRESENTANTES: Representa Secretario Municipal de, porta sob o nº	edor do RG r ileiro, solteiro ntro, na cid ., brasileiro, , nº	n° /casado, ade de resident . bairro.	resident e e dor	/, i e e domi miciliado portad	nscrita no ciliada na na cidade or do RG	CPF Rua e a e de n.º
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO autorização do Sr. Prefeito Municipal, exa nº 165/2021, gerado pelo Pregão Pr complementar deste Contrato, como se ne	arada em des resencial nº	spacho co 084/202	onstante	do Proce	sso Licita	tório
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O present contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/. 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 alterações posteriores.	2002, e altei	ações po	osteriores	s, Lei Co	mplementa	r nº.
V - REGIME DE FORNECIMENTO: De forma Indireta.						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos de Informatica para atendimento das Secretarias de Administração, Educação, Esporte, A. Social, Meio Ambiente e Habitação do município, em conformidade com os itens, especificações, marca/fabric.as especificações, quantias e valores, conforme abaixo.						
Item Discriminação dos Equipamentos	Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	V Total	
CLAUSULA SEGUNDA -DO VALOR E C	ONDIÇÕES	DE PAGA	AMENTO	:		_
2.1 - O valor total do fornecimento ora con	tratado é de l	₹\$. (), fixo e	irreajustáv	el.

- **2.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
- 2.3 O pagamento será feito pela Secretaria de.......de Deodápolis MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e dos equipamentos com da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **2.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **2.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **2.6** Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na conta corrente indicada na proposta, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Secretaria solicitante, constando o numero do processo e do contrato acompanhada das certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas em plena validade. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- **3.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**
 - I Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
 - II Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - III Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **3.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE:

- **4.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, fixo e irreajustável.
- **4.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **4.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- **5.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados dadata de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- **5.2** -Os equipamentos deverãoserem entregues em até (........) dias após a emissão da AF, de acordo com as especificações, marcas e quantidades constantes no Anexo I, Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentarias: 07 - Secretaria Municipal. de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.365.0015 -Educação Infantil, 1.045 - Manutenção com encargos Fundeb 40% - Ensino Infantil.12.361.0015 -Ensino Fundamental, 1.044 - Manutenção com encargos Fundeb 40% - Ensino Fundamental. 06 -Fundo Municipal de Meio Ambiente, 06.02 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0038 -Preservação e Conservação Ambiental, 1.114 - Agencia Municipal de Meio Ambiente. 04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0005 - Administração Geral, 1.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 13.392.0029 - Difusão Cultural, 1.092 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Esporte. 10 - Secretaria Municipal de Assist. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do Cras. 10 -Secretaria Municipal Assistência. Social, Habitação e Cidadania, 10.26 -Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0024 - Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social com Recursos do FIS. 10. – Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.27 - Fundo Municipal de Integração Social, 16.482.0035 – Habitação Urbana, 1.110 - Agência Municipal de Habitação. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

- **7.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **7.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
 Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **7.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

		responsável N							contrato	0
CLAU	SULA D	ÉCIMA PRIME	IRA - D	O FORO:						
		ito o Foro da renuncia expre			•			•	oriundas de	ste
•		de acordo, lav a e assinadas _l		•		•	,	•		as
				Deodá	polis	- MS,	de		de 202	21.
Secret	ario Mu	nicipalde	 •	Contratant	te					
Contra	atada									
Tester	nunhas	:								
CPF										
CPF										



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informatica para atendimento das Secretarias de Administração, Educação, Esporte, A. Social, Meio Ambiente e Habitação do município.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		Estado:
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
	catório da licitação acima ide	de 2021
	г ٦	
Carimbo CNPJ e Assinati	L J	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.